



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Departamento de Ensino
Seção Técnica de Ensino

Decisão n.º 1/2024 - CBMDF/COSEA/DEP.ENSINO/STE

Brasília-DF, 17 de junho de 2024.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 01 – CMDP II/DE – 2024 – PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO AO INFANTIL IV

IMPUGNAÇÃO: Venho por meio desse impugnar o item 5.3. “É vedada a inscrição de candidato PCD para a categoria geral”, bem como os itens 8.4 e 8.5, no qual veda o acesso à ampla concorrência, limitando o acesso dos pcds à vaga destinada a PCD. É um ato discriminatório, que veda o acesso à educação de pessoas com deficiência, direito fundamental básico de todo ser humano...

AVALIAÇÃO: PERDA DO OBJETO

JUSTIFICATIVA DO INDEFERIMENTO: Na data de 17/06/2024, foi publicado o edital retificador nº 02-CMDP II/DE, que revogou os itens 5.3, 8.4, 8.5, 8.6 e 14.4. Dessa forma as razões e os argumentos apresentados pela requerente no recurso deixam de existir, ocasionando a perda do objeto.

assinado eletronicamente

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS - Maj. QOBM/Comb.

Matr. 2909939

Presidente da Comissão Organizadora



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS - Maj. QOBM/Comb. - Matr.02909939**, Subcomandante do Centro de Orientação e Supervisão ao Ensino Assistencial do CMDP II, em 19/06/2024, às 14:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=143624027 código CRC= **069614F4**.

